



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – Barbalha - Ceará - CEP 63 180 000

Fone/Fax. (0**88) 532 3287 – cambar@netcariri.com.br.

LEI Nº 2.625/2022 DE 29 ABRIL DE 2022

INSTITUI O PROGRAMA “TEM SAÍDA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, DESTINADO AO APOIO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Tem Saída”, destinado a desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º São diretrizes do “Programa Tem Saída”:

I - Oferta de condições de autonomia financeira, por meio de programas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e intermediação de mão de obra;

II - Capacitação e sensibilização permanentes dos servidores públicos para a oferta de atendimento qualificado e humanizado mulheres em situação de violência doméstica e familiar, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização;

III - Acesso a atividades ocupacionais e à renda, por meio da oferta de oportunidades de ocupação e de qualificação profissional.

Art. 3º O “Programa Tem Saída” consistirá em:

I – criar e atualizar banco de dados de empresas interessadas e as vagas disponibilizadas por estas;

II – mobilizar empresas para disponibilizarem vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – Barbalha - Ceará - CEP 63 180 000

Fone/Fax. (0**88) 532 3287 – cambar@netcariri.com.br.

III - Encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar para vagas de empregos disponíveis no banco de dados;

IV – informar mulheres em situação de violência doméstica e familiar que venham a procurar o equipamento público ligado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico sobre seus direitos;

V – incluir mulheres em situação de violência doméstica e familiar em atividades ocupacionais remuneradas e capacitação pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas;

VI – encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar em ações promovidas pelo município de Barbalha.

Parágrafo único - As seleções de beneficiárias para participação nos programas conduzidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deverão prever percentual mínimo das vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, respeitadas as preferências legais.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico adotar as medidas administrativas voltadas ao implemento do “Programa Tem Saída”.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barbalha
em 29 de abril de 2022.

ODAIR JOSÉ DE MATOS
Presidente da Câmara de Vereadores